



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Recebido em 1 / 1 / 06 F C - Comissão de Justiça e Redação
Comissão Just. Redação _____ F C - Comissão de Ordem Social
Comissão O. Social _____ F C - Comissão de Administração Pública
Comissão A. Publica _____ F C - Comissão de Administração Financeira
Comissão A. Financeira: _____

PROPOSTA DE EMENDA

À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º **Nº 72/2006**

Às Comissões, em **06 / 02 / 06**

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 28.

Anotações: Intervenção mínima, 10 dias

1.º Disc. Votação	2.º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição <u>Aprov</u>	Proposição <u>Aprov</u>	Proposição _____
Por <u>11</u> Votos	Por <u>11</u> Votos	Por _____ Votos
Em <u>24/04/06</u>	Em <u>08/05/06</u>	Em _____
Ass. _____	Ass. _____	Ass. _____



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 72/2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ARTIGO 28.

Os Vereadores signatários desta, conforme disposto no art. 43, I, da Lei Orgânica Municipal, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao “caput” do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

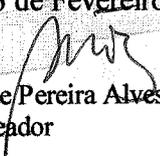
Art. 1º - O “caput” do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - A Câmara reunir-se-á, em caráter ordinário, independentemente de convocação, em sua sede, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, no mínimo, uma vez por semana, à noite.

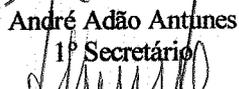
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -”
§ 4º -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2006.


Paulo Henrique Pereira Alves
Vereador

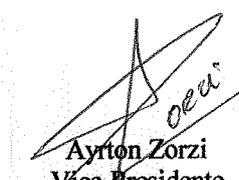

André Adão Antunes
1º Secretário


Geraldo Cunha Filho
Vereador


Nelson Pereira Rosa
Vereador


Sérgio Bernardes da Silva
2º Secretário


Miguel Simão Pereira
Vereador


Ayrton Zorzi
Vice-Presidente


Luiz Pereira Lopes
Vereador


Raphael Prado
Presidente da Mesa


Virgíliã Rosa
Vereadora



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

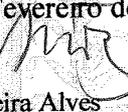
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente demanda de medidas emergenciais que acionam o Poder Executivo no período do mês de julho, período este que coincide com o recesso parlamentar municipal e, ainda, a premente e constitucional necessidade da sintonia entre o Poder Executivo e Poder Legislativo, encontramos razões que se justificam por si só para a apresentação da presente emenda.

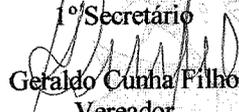
A espera para tramitação de projetos essenciais à Administração Municipal não se justifica em razão do norte do interesse público, que deve ser o indicativo da independência e harmonia entre os dois poderes.

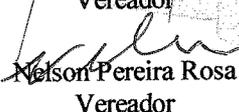
Se o Executivo não tem recesso no mês de julho, não há razão para que seu órgão fiscalizador o tenha e nem se diga que o funcionamento "interna corporis" possa suprir esta real necessidade, além do que a presente emenda colocará termo as antigas e calorosas discussões acerca da remuneração das sessões extraordinárias.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2006.

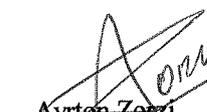

Paulo Henrique Pereira Alves
Vereador


André Adão Antunes
1º Secretário

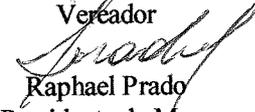

Geraldo Cunha Filho
Vereador


Nelson Pereira Rosa
Vereador


Sérgio Bernardes da Silva
2º Secretário


Ayrton Zorzi
Vice-Presidente


Luiz Pereira Lopes
Vereador


Raphael Prado
Presidente da Mesa


Virgínia Rosa
Vereadora


Miguel Simião Pereira
Vereador



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

PROPOSTA DE EMENDA Nº 72/06

PARECER DA COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Esta Comissão, após analisar a presente Proposta, emite parecer favorável à tramitação, para apreciação dos Vereadores. A presente emenda tem grande importância, pois garante a continuidade dos trabalhos de cons. e representa ainda grande economia dos cofres públicos.

Para a Lpe. 24 de Abril de 2006

Ass:

Publicar: pelo P. Pov

SEC:



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

PROPOSTA DE EMENDA Nº 72/06

**PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Esta comissão, examinando a proposta de emenda nº 72/2006 emite o seguinte parecer.

Tendo em vista, o atual espírito de rever a diretoria que norteiam o legislativo, principalmente no âmbito de trabalho, é, em nosso parecer, que tal emenda vem trazer uma maior identificação nos trabalhos do legislativo pois nenhum trabalhador goza de férias duas vezes no ano.

Assim nosso parecer é pela aprovação da emenda.

Pouso Alegre 29 de Abril 2006

Pres.
Rel.
Sec.

[Handwritten signature]